



EDITAL Nº 103/2026/REIT - DGP/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.011045/2026-08
DOCUMENTO SEI Nº 3131024

ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 87/2026/REIT-DGP/IFRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, segundo o qual a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO o Edital nº 69/2026/REIT-DGP/IFRO, que instituiu o Cadastro de Interesse de Remoção no âmbito do IFRO, cujo resultado final foi devidamente homologado;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece procedimento específico a ser observado quando da disponibilidade de vagas passíveis de preenchimento por remoção, mediante consulta aos servidores previamente inscritos no Cadastro de Interesse de Remoção;

CONSIDERANDO que, após a publicação do Edital nº 87/2026/REIT-DGP/IFRO, de 18 de agosto de 2026, foi constatada a existência de servidora regularmente classificada no Cadastro de Interesse de Remoção para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área de Matemática, com indicação de interesse para o Campus Jaru;

CONSIDERANDO que o Edital nº 87/2026/REIT-DGP/IFRO possibilitou novas inscrições para a vaga de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área de Matemática, Campus Jaru, sem a prévia observância do procedimento estabelecido no Edital nº 69/2026/REIT-DGP/IFRO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de restabelecer a regularidade do procedimento administrativo e assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Edital nº 87/2026/REIT-DGP/IFRO, de 18 de agosto de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Remoção para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área de Matemática, destinado ao Campus Jaru.

Art. 2º Em decorrência da anulação de que trata o art. 1º, ficam TORNADOS SEM EFEITO todos os atos praticados com fundamento no Edital nº 87/2026/REIT-DGP/IFRO, inclusive:

I – as inscrições realizadas e os respectivos atos de análise ou homologação;

II – a classificação dos candidatos;

III – a publicação denominada “**Homologação Edital 87/2026**”, Documento SEI nº **3126355**, que divulgou a homologação da consulta e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Remoção; e

IV – quaisquer outros atos administrativos eventualmente praticados em decorrência do referido Edital.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias ao regular prosseguimento do preenchimento da vaga, observando-se o Cadastro de Interesse de Remoção e os procedimentos estabelecidos no **Edital nº 69/2026/REIT-DGP/IFRO**, respeitada a ordem de classificação e as demais condições nele previstas.

Art. 4º A anulação de que trata este Edital não gera direito à remoção aos candidatos inscritos no Edital nº 87/2026/REIT-DGP/IFRO, devendo eventual movimentação observar o procedimento e os requisitos previstos no Edital nº 69/2026/REIT-DGP/IFRO e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/08/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3131024** e o código CRC **60D408F4**.